

Decisão Coren-PI n.º 62, de 28 de maio de 2024

Dispõe sobre a aprovação do parecer técnico acerca da responsabilidade e competências dos Técnicos de Enfermagem quanto ao transporte para a Central de material e Esterelização (CME) do material utilizado na aspiração de pacientes.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º. 01/2024, da direção de Enfermagem do Hospital e Maternidade do Buenos Aires, que solicita parecer técnico;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Coren-PI n.º. 01/2024, CTFIS, referente à responsabilidade e competências dos Técnicos de Enfermagem quanto ao transporte para a Central de material e Esterelização (CME) do material utilizado na aspiração de pacientes; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 591ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 28 e 29 de maio de 2024;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico Coren-PI n.º. 01/2024, CTFIS referente à responsabilidade e competências dos Técnicos de Enfermagem quanto ao transporte para a Central de material e Esterelização (CME) do material utilizado na aspiração de pacientes.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 28 de maio de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretaria
Coren-PI n.264.042.ENF